

**PORTARIA Nº 469, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de noventa e quatro cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo Federal - PGPE, para o Quadro de Pessoal do Ministério do Esporte, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Cargo                            | Escolaridade | Quantitativo de vagas |
|----------------------------------|--------------|-----------------------|
| Administrador                    | NS           | 6                     |
| Arquivista                       | NS           | 2                     |
| Assistente Social                | NS           | 2                     |
| Bibliotecário                    | NS           | 1                     |
| Contador                         | NS           | 4                     |
| Economista                       | NS           | 2                     |
| Engenheiro                       | NS           | 2                     |
| Estatístico                      | NS           | 2                     |
| Médico                           | NS           | 2                     |
| Psicólogo                        | NS           | 2                     |
| Sociólogo                        | NS           | 2                     |
| Técnico em Assuntos Educacionais | NS           | 4                     |
| Técnico em Comunicação Social    | NS           | 3                     |
| Técnico de Nível Superior        | NS           | 38                    |
| Agente Administrativo            | NI           | 22                    |
| <b>T O T A L</b>                 |              | <b>94</b>             |

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de junho de 2008.

Art. 2º A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério do Esporte, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO BERNARDO SILVA**